



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 376/15



Contrato/Aditivo nº **210/2018**

Processo Administrativo n.º 06.456/18 - anexo ao de nº 21.894/2015 - Pregão nº. 175/2015

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU ATÉ OS MUNICÍPIOS DE PRATÂNIA E SANTA MARIA DA SERRA DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE BOTUCATU.**

Aditamento: aditamento de quantidade

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 16.145.461-6 e inscrito no CPF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.752.532/0001-39, sediada na cidade de Pratânia/SP, na Rua João Felipe Correa da Silva, nº 50, Jd. Planalto, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de agosto de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo a quantidade inicialmente contratada, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 da seguinte forma:

Item 01 - Rota 06 – manhã – em mais 70km/dia – R\$ 2,76 por km
Item 04 – Rota 24 – manhã – em mais 75km/dia – R\$ 2,57 por km

CLÁUSULA SEGUNDA: O referido aditivo, de quantidade, considerando os valores unitários contratados por km rodado, aditará em valor o contrato no corrente exercício, considerando 81 dias letivos em mais R\$ 31.261,95, sendo, R\$ 15.649,20 referente ao item 01 – rota 06 – manhã e R\$ 15.612,75 referente ao item 04 – rota 24 – manhã.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 11 JUN 2018

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MASTER KOIOTE TRANSPORTES LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Solange Aparecida de Aguiar

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

2. Robens Danilo Teodoro Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.671-7